



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEXTA- FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 10

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005DL/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005DL/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DO E-SOCIAL, A FIM DE OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEXTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 10

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Municipal 080/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº **005DL/2024** para “ Contratação de empresa para prestação dos serviços de capacitação, implantação, integração, migração de dados, adequação do software para atendimento da legislação do e-social, a fim de obter propostas adicionais”, conforme termo de referência, parte integrante deste aviso, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br) até às 23h59 do dia 24/01/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até dois dias úteis após a convocação. Cabaceiras do Paraguaçu, 19 de Janeiro de 2024. Gustavo da Cruz Oliveira – Agente de contratação.

## TERMO DE REFERÊNCIA 005DL/2024

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contrato a prestação dos Serviços de consultoria referente ao Esocial objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: (Documentação Técnica e eventos do esocial, novas obrigações acessórias, Leiautes, Tabelas e regras de validação, como enviar dados ao eSocial, Penalidades e Mudanças, Análise do cadastro do empregador, análise das tabelas do cadastro, RET-registro de eventos Trabalhistas, Reflexos do eSocial na prática, Cronograma, Extinção de programas, Legislação do eSocial e demais ações, conforme informações constantes neste Termo, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

**1.2. Para a dimensão dos serviços a serem contratados foram considerados a folha de pagamento dos servidores municipais.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Considerando que o Decreto 8373/2014 institui o e-Social tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS e tem o dever de atender ao e-Social todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica, por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do e-Social.

Nesse sentido, considerando que essa Administração Municipal não possui mão de obra especializada para adequar, aperfeiçoar e atender o programa e-social, no que tange a coleta, tratamento, organização, armazenamento e processamento dos dados relacionados a folha de pagamento, fazendo necessário um suporte técnico ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, justificando assim a necessidade da presente contratação.

2.2. Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...]

a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade.

[...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

No caso específico, a contratação se enquadra no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 3.DA METAFISICA DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT
1	Serviço de consultoria referente ao Esocial objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: (Documentação Técnica e eventos do esocial, novas obrigações acessórias, Leiautes, Tabelas e regras de validação, como enviar dados ao eSocial, Penalidades e Mudanças, Análise do cadastro do empregador, análise das tabelas do cadastro, RET-registro de eventos Trabalhistas, Reflexos do eSocial na prática, Cronograma, Extinção de programas, Legislação do eSocial e demais ações.	12

**Os serviços são realizados via acesso remoto, zap, telefone e quando necessária visita presencial com um preposto da contratada, essa prática tem por objetivo atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinando a operar o sistema para envio das informações do e-Social.**

### 4.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Em atendimento ao decreto No. 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e também a Portaria conjunta SEPRT/RFB No 76 de 23 de outubro de 2020, a Contratada deverá:

- 4.1. Efetuar a qualificação cadastral de TODOS os trabalhadores Ativos e Afastados em atendimento a resolução do Comitê Gestor do eSocial Nº. 4, de 20 de agosto de 2015.
- 4.2. Realizar treinamento e orientação do Setor de RH/Folha de Pagamento.
- 4.3. Efetuar orientação quanto a configuração das rubricas do eSocial com o cadastro de evento do sistema de folha de pagamento.
- 4.4. Efetuar orientação para cada inconsistência descoberta pela qualificação cadastral, indicando como proceder para que a mesma seja sanada de forma a possibilitar o envio da informação ao ambiente eSocial.
- 4.5. Efetuar interpretação dos layouts do eSocial e indicar matriz de recomendações para adequação à nova obrigação.
- 4.6. Orientar quando as inconsistências na transmissão de arquivos ao ambiente do eSocial.
- 4.7. Efetuar mapeamento dos processos atuais e sugerir melhorias para atendimento à nova obrigação.
- 4.8. Apoiar no processo de configuração de todas as tabelas do eSocial com as tabelas do sistema de folha de pagamento utilizado pelo órgão.
- 4.9. Efetuar orientação com relação à exportação da SEFIP - (Sistema Empresa de Recolhimento Do FGTS e Informações a Previdência Social).
- 4.10. Efetuar orientação com relação à validação, transmissão e geração de guias de recolhimento da obrigação previdenciárias.
- 4.11. Efetuar orientação com relação à validação e exportação da RAIS - (Relação Anual de Informações Sociais).
- 4.12. Efetuar orientação com relação à validação e exportação da DIRF - (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em seus anexos;
- b) Prestar os serviços nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência;

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- d) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços contratada, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, fornecimentos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação dos serviços;
- e) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir ou refazer, às expensas próprias, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- f) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através Prefeitura Municipal para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de caráter técnico, econômico ou qualquer outro.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências relacionadas com sua execução que estejam em desacordo com o avençado;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência;
- c) Realizar as solicitações de prestação de serviço à CONTRATADA, as quais serão formalizadas por ato emitido pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal ou seu representante legal;
- d) Verificar a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que não foram prestados nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Casa das Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

7.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.2. O pagamento somente será realizado após atesto de prestação de serviços pela Administração Municipal.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Administração Municipal .

8.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços , calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso e ou inexecução na prestação dos serviços calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

## 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado da última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

## 10. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A CONTRATADA prestará os serviços de implantação, integração com sistemas da CONTRATANTE, migração de dados, adequação do software para atendimento da legislação a que a contratante está submetida, atualização periódica durante a vigência contratual, operação inicial assistida, treinamento, manutenção periódica, suporte e backup acompanhado de modelo de dados e dicionário de dados.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEXTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 10

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11.2.A execução dos serviços poderá ser realizada nas dependências CONTRATADA ou da CONTRATANTE, sendo que, neste último caso, deverá ter o acompanhamento e orientação dessa Administração Municipal ;

11.3.Desde que autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar o atual sistema de folha de pagamento, para funcionar em paralelo com a implantação do sistema contratado.

OBS: Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação, pelo e-mail [licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br).

Atenciosamente,

Cabaceiras do Paraguaçu, 19 de Janeiro de 2024.

**Raquel da Silva Santos**

Secretária Municipal de Administração